



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.484 /

**"RETIFICA O INCISO III DO ART. 3º DO DECRETO Nº 8.165, DE 29 DE AGOSTO DE 2005, QUE 'REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – FMDDC, DE QUE TRATA O ARTIGO 9º DA LEI 8.122, DE 25 DE MAIO DE 2005, SEU CONSELHO GESTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ART. 1º - O inciso III do art. 3º do Decreto nº 8.165, de 29 de agosto de 2005, que "Regulamenta o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor – FMDDC, de que trata o artigo 9º da Lei 8.122, de 25 de maio de 2005, seu conselho gestor e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

*" III. um representante da Procuradoria Geral do Município;" (NR)*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE FEVEREIRO DE, 2012.

  
PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal

  
MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Coordenador Geral do PROCON

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 4141, de 17/02 /2012.